



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.608 de 05 de janeiro de 2022

(Projeto de Lei nº001/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu a complementação salarial aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º e o inciso II, da Lei nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Farão jus ao recebimento da complementação salarial prevista no Art. 1º da Lei Nº 1.607, de 17 de dezembro de 2021, os servidores integrantes da Educação Básica, remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, com percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor:

I (...)

II - Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do Art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 26, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alteração pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

III...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 05 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal